



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

**Ofício nº 489/2014//CFA/AUD**

Brasília/DF, 03 de abril de 2014.

Ao Senhor  
Adm. WAGNER SIQUEIRA  
Presidente do CRA/RJ  
Rua Professor Gabizo nº 197 - Ed. Belmiro Siqueira – Tijuca  
20271-064 - RIO DE JANEIRO/RJ



Assunto: Prestação de Contas do CRA/RJ ref. 2013 - Relatório de Auditoria Independente

Em decorrência da Auditoria procedida sobre as contas desse Regional no período de 20 a 26 de fevereiro de 2014, a empresa Maciel Consultores S/S Ltda. apresentou-nos em 02/04/2014 o Relatório de Auditoria em anexo.

Solicitamos de V.Sª o seu pronunciamento a respeito, com as indicações das providências adotadas.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente, para a resposta a este Conselho.

Atenciosamente,

Adm. Sebastião Luiz de Mello  
Presidente do CFA  
CRA-MS Nº 0013

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - [cfa@cfa.org.br](mailto:cfa@cfa.org.br) - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)  
Signatário do Pacto Global da ONU

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2014.

À  
D.D. DIRETORIA DO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO –  
CRA/RJ

#### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA Nº 01/2014

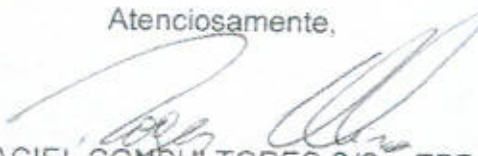
Servimo-nos da presente para encaminhar a V.S.<sup>as</sup> nosso relatório circunstanciado de auditoria externa nº 01/2014, sobre o exercício findo em 31/12/2013.

Nosso exame abrangeu a avaliação dos procedimentos contábeis, por amostragens, adotados na instituição, e realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e exame da documentação comprobatória, na base de testes seletivos e na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Alguns aspectos que julgamos relevantes estão expostos neste Relatório, que é estritamente confidencial e tem como única finalidade sua apreciação e discussão com o destinatário, o que desautoriza e torna ilegal, nos termos do Art. 371 do Código de Processo Civil (CPC), seu uso para qualquer outro fim.

Ressaltamos que a auditoria foi realizada em contas específicas do plano de contas da instituição envolvendo a parte contábil e de controles internos.

Atenciosamente,



MACIEL CONSULTORES S/S – EPP  
CRC RS 4.773/O-4 “S” RJ  
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA  
Contador CRC RS 71.505/O-3 “S” RJ  
Responsável Técnico

## SUMÁRIO

<b>PARTE I – CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>3</b>
1. FUNDO FIXO.....	3
2. RECURSOS HUMANOS.....	3
3. PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	5
4. CONVÊNIOS.....	6
5. FOLLOW-UP DAS AUDITORIAS ANTERIORES.....	6
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	6
7. LIVROS OBRIGATÓRIOS.....	6
<b>PARTE II - REGISTROS CONTÁBEIS.....</b>	<b>7</b>
1. ATIVO FINANCEIRO.....	7
2. ATIVO PERMANENTE.....	8
3. PASSIVO FINANCEIRO.....	11
4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	13
<b>PARTE III – CONCLUSÃO.....</b>	<b>15</b>

8

### PARTE III – CONCLUSÃO

Nossos trabalhos foram planejados e executados de forma a obter suporte para certificar a consistência e adequação dos saldos contábeis apresentados nos balancetes e demonstrações contábeis, cumprimento de normas e procedimentos internos, formalidades e eficiência nos controles da documentação comprobatória e foram consubstanciados nas Normas Brasileiras de Contabilidade e Lei 4.320/64.

O resultado de nosso trabalho demonstrou que a entidade possui um adequado gerenciamento dos controles internos e registros contábeis, exceto para os seguintes ativos e passivos:

#### (i) LIVROS OBRIGATÓRIOS

Que a entidade observe as formalidades referentes ao Livro Diário e Razão, exercício 2013, pertinentes a escrituração contábil, estabelecidas na Resolução nº 1330/11, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

#### (ii) IMOBILIZADO

A entidade deve providenciar a atualização de seu inventário, incluindo os bens imóveis, procedendo a reavaliação dos mesmos, de forma a atender plenamente a NBC T 16.10, bem como, elaborar estudo quanto aos critérios utilizados para depreciação de seus bens.

#### (iv) PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

A entidade deve calcular e provisionar, mensalmente, os valores referentes às férias, abono pecuniário, 13º salário e encargos sociais incidentes, cujo ônus cabe ao empregador.

#### (v) CONTINGÊNCIAS PASSIVAS


A entidade deverá solicitar a sua Assessoria Jurídica relatório gerencial, com a relação de todas as causas em que o regional configure com autor/ré, com a respectiva probabilidade de êxito classificada em: possível, provável e remota, com o respectivo valor ajuizado ajustado à valor presente.

Em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade da Competência e da Prudência e NBC TG 25, as causas em que a entidade figura como ré, classificadas como provável e quantificáveis a valor presente, deverão ser reconhecidas (contabilizadas).

Destacamos ainda, que as causas em que a entidade figura como ré, com classificação possível, bem como as causas em que a entidade figura como autora, classificadas prováveis e quantificáveis a valor presente, deverão ser divulgadas nas notas explicativas da entidade.

(vi) NOTAS EXPLICATIVAS

A entidade deve elaborar Notas Explicativas contendo no mínimo as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, bem como eventos subsequentes a data do balanço, operações com partes relacionadas, transações de valores relevantes etc.



MACIEL CONSULTORES S/S LTDA – EPP  
CRC/RS 4.773/O-4 “S” RJ  
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA  
Contador CRC RS 71.505/O-3 “S” RJ  
Responsável Técnico

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao  
Presidente, Diretores do  
Conselho Federal de Administração – CFA  
Brasília - DF

Examinamos as demonstrações financeiras do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ, que compreendem os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e a respectiva demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data.

### RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração do CRA/RJ é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

8

#### **BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA**

A entidade deixou de realizar a reavaliação e o inventário dos bens imóveis conforme o requerido pela NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades de Setor Público e Lei 4.320/64.

O relatório apresentado pela Entidade, através de sua Assessoria Jurídica não os permitiu quantificar o montante financeiro das causas passivas. Ressalvamos que a entidade não efetua os registros contábeis das causas judiciais nas quais configura como ré, contrariando em especial os princípios da competência, prudência e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.180/09, que aprova a Aprova a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

#### **OPINIÃO COM RESSALVA**


Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis ajustes que poderiam decorrer dos assuntos mencionados no parágrafo Base Para Opinião Com Ressalva, as Demonstrações Financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ em 31 de dezembro de 2013, o resultado de suas operações e as variações patrimoniais correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Lei 4.320/64.

#### **OUTROS ASSUNTOS**

##### **Auditoria dos valores referentes ao exercício anterior**

Os valores correspondentes ao exercício encerrado em 31/12/2012 não foram submetidos a revisão de outros auditores independentes.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de fevereiro de 2014.



MACIEL CONSULTORES S/S LTDA – EPP  
CRC RS 4.773/O – 4 “S” RJ  
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA  
Contador CRC RS 71.505/O-3 “S” RJ  
Responsável Técnico



## ONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Ofício nº 50/2014/PRES

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014.

Ilmo.Sr.  
Adm. Sebastião Luiz de Mello  
Presidente do CFA

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 489/2014/CFA/AUD de 03 de abril do corrente, apresentamos abaixo as respostas aos itens apontados pela empresa Maciel Consultores S/S Ltda, relativo à auditoria realizada neste Regional no período de 20 a 26/02/14.

### 1) LIVROS OBRIGATÓRIOS

O procedimento adotado para a impressão final dos livros Razão e Diário, por este CRA-RJ, sempre foi o de aguardar que a auditoria externa independente conclua o seu trabalho para então procedermos à impressão final e registro desses livros nos órgãos competentes. Cabe lembrar que o Razão e o Diário foram disponibilizados eletronicamente, o que não impediu em momento algum a execução dos serviços de auditoria externa. Os livros atualmente encontram-se em processo de impressão e encadernação, como de praxe, sem qualquer alteração em relação aos arquivos eletrônicos que foram inspecionados pelo auditor externo.

### 2) IMOBILIZADO

O inventário dos bens móveis é atualizado anualmente; já os bens imóveis do CRA-RJ são automaticamente inventariados, pois são o prédio da sede, um terreno e uma casa (ambos ao lado da sede) que uma vez facilmente localizados e identificados não precisam ser inventariados fisicamente a todo exercício pois não mudam de lugar.

Em relação à reavaliação de ativos existe uma lei que proibiu essa prática no Brasil desde 2007, Lei 11.638/2007. Porém com a adoção das IFRS no Brasil abriu-se a possibilidade de adotar o balanço com o ajuste de valor patrimonial. Ocorre que os balanços do CRA-RJ, assim como os dos demais Conselhos, não estão plenamente adequados às IFRS, pois dependemos de orientação do CFA para adotar tais medidas que são sistêmicas e não podem ser adotadas isoladamente. Portanto, os critérios hoje utilizados pelo CRA-RJ para a depreciação dos seus bens atendem adequadamente às necessidades legais.

### 3) PROVISÕES DE FÉRIAS E 13o.SALÁRIO

Essas provisões nunca foram adotadas no Sistema CFA/CRAs, uma vez que estão contempladas no Orçamento anual e nas consecutivas reformulações orçamentárias. Ou seja, tais verbas trabalhistas estão reservadas e empenhadas desde a primeira semana do ano e portanto estão contingenciadas e provisionadas no próprio Orçamento do CRA-RJ que é enviado ao CFA.





## ONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

### 4) CONTINGÊNCIA PASSIVA

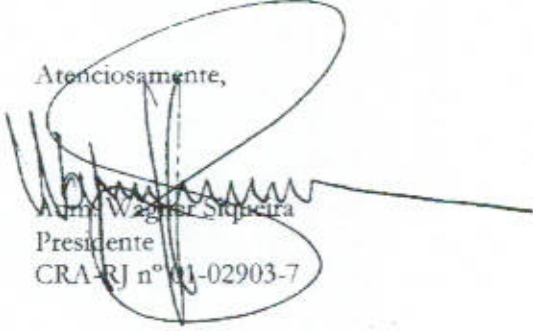
Assim como o item acima, por entendermos que o CRA-RJ goza do privilégio concedido pelo Constituição Federal no seu artigo nº 100 que trata da regra dos precatórios, que não é necessário essa provisão. Ressaltamos que tais provisões também são feitas no Orçamento Anual.

### 5) NOTAS EXPLICATIVAS

As notas explicativas foram elaboradas e contemplam os fatos que julgamos necessários, relevantes ou complementares àqueles não foram suficientemente evidenciados ou não constantes nas demonstrações contábeis. Além disso em seu próprio relatório de folhas 14 item 4.5 - NOTAS EXPLICATIVAS o auditor informa que "*As notas explicativas apresentadas pela entidade contemplam adequadamente as informações requeridas pela NBC T 16.6*" (grifos nossos). Portanto não compreendemos bem o teor dessa recomendação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Aureo Wagner Siqueira  
Presidente  
CRA-RJ nº 01-02903-7